

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274 / 2078-7333
CNPJ 05.641.292/0001-65

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial



RECIBO

Certifica, que o presente título foi protocolado sob o número **2.197.651** em **16/09/2024** e registrado no Livro B sob o nº **2.241.560** nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Natureza do Título.....: **CONDICOES GERAIS**

Número do contrato.....:

Emolumentos do Oficial.....:	R\$	110,17
Emolumentos do Estado.....:	R\$	31,29
Secretaria da Fazenda	R\$	21,44
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R\$	5,80
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R\$	7,56
Fundo do Ministério Público.....:	R\$	5,31
Município de Barueri (ISS).....:	R\$	2,23

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : **R\$ 183,80**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

VALOR DO DEPÓSITO.....: **183,80**
.....: **R\$ 0,00**

Selo Digital

1205764TIBW000871557BW24H

Barueri, 16 de Setembro de 2024.

DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR
Escrevente Autorizado

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(IPESP), recolhidos na guia n. **177**.

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....: _____

End.....: _____

Ass.....: _____



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo-mencionadas:

CLM Software Comércio, Importação e Exportação Ltda, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada das Hortênsias, nº 131, 2º andar – Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-017, SP, inscrita no CNPJ - 02.062.332/0001-79 e Inscrição Estadual 206.109.725.116., doravante designada por “**CLM**” ou **VENDEDORA**, e

[**NOME DA EMPRESA**] com sede [**ENDEREÇO DA SEDE**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**NÚMERO CNPJ**], doravante designada **CONTRATADA** ou **COMPRADOR**

As partes qualificadas acima, representadas neste ato por seus diretores e/ou procuradores, têm justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais o **FABRICANTE**, através de inúmeros documentos públicos, concorda na sua plenitude.

Considerações e Definições:

I - PROPOSTA COMERCIAL – Documento emitido pela **VENDEDORA**, com um único número de referência, especificando o **COMPRADOR**, os **PRODUTOS** e seus respectivos **CÓDIGOS DE PRODUTO**, as quantidades, com os respectivos preços de Venda unitário, código de produto e totais, prazo de entrega, condições de pagamento e Validade da Proposta, que assinada pelo **COMPRADOR** passará a valer como **ORDEM DE COMPRA** firme e valiosa;

II - PRODUTO – Sistema de computador ou outra solução, que pode ser um appliance (Hardware) e Software ou somente Software, definido na respectiva **COTAÇÃO DE VENDA**, encomendado e comprado pela **VENDEDORA**, a pedido do **COMPRADOR**, aos **FABRICANTES** especificamente para atender as necessidades do **COMPRADOR**;

III - FABRICANTE – Detentor da Propriedade Intelectual legal do **PRODUTO** adquirido;

IV - CÓDIGO DE PRODUTO – Número único, definido pelo Fabricante e único para um determinado produto.

V - ORDEM DE COMPRA – Documento emitido e assinado pelo **COMPRADOR**, especificando no mínimo o previsto na **PROPOSTA COMERCIAL** (item III) ou **COTAÇÃO DE VENDA** emitida pela **VENDEDORA** (Item III) e assinada pelo comprador.

VI - REAJUSTE DO PREÇO - O preço dos produtos, quando especificados em moeda estrangeira, será convertido em Reais na data do respectivo faturamento, considerando o valor da moeda estrangeira, cotação de venda, as 11:00 do referido dia do faturamento e esse valor não será reajustado até a data da prevista de pagamento, que deverá ocorrer no prazo previsto, sob pena de acarretar encargos adicionais.

+55 11 2125 6250

www.clm.tech

clm@clm.tech

Value Added Distributor/ Cybersecurity/ Advance Infrastructure

BRAZIL

CHILE

COLOMBIA

PERU

USA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
16/07/2022
2241550
BARUERI SP

1. OBJETO

1.1. Constituem objeto da presente venda ora contratada os **PRODUTOS** descritos, individualmente e especificados na PROPOSTA COMERCIAL assinada pelo COMPRADOR e que passa a ser parte integrante deste contrato, doravante designados simplesmente em conjunto de "PRODUTOS".

2. ANEXO

2.1. Fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, rubricado pelas partes, o seguinte documento: **PROPOSTA COMERCIAL** enviada pela VENDEDORA à COMPRADORA.

3. PREÇO

3.1. O valor básico dos PRODUTOS, definidos no **Anexo I** deste contrato não inclui:

3.1.1. Cobertura securitária de riscos relacionados com a operação dos PRODUTOS, que correrá por conta da **COMPRADORA**.

3.1.2. Despesas de manutenção, revisão, suporte e assistência técnica dos PRODUTOS, peças de reposição, testes e funcionamento dos PRODUTOS, bem como o treinamento do pessoal da **COMPRADORA**.

3.1.3. Quaisquer outras despesas que não estejam expressamente previstas neste contrato, bem como na referida Proposta Comercial.

3.2. Sobre os valores não pagos nos vencimentos incidirão - cada um deles - em uma multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, cumulativamente, aplicados sobre o valor total devido pela **COMPRADORA** até a data do efetivo pagamento.

3.3. Os valores são devidos pela **COMPRADORA**, independente do uso ou não dos PRODUTOS, seja por motivo de manutenção, reparos ou qualquer outra razão, não podendo a **COMPRADORA**, em hipótese alguma, reter os pagamentos, a que título for.

3.4. No caso de atraso de pagamentos superior a 10 (dez) dias, a **VENDEDORA** poderá solicitar ao **FABRICANTE** o desligamento das principais funcionalidades dos PRODUTOS objeto deste contrato.

3.5. Pagos os valores em atraso a **VENDEDORA** terá até 48 horas para providenciar com o **FABRICANTE** a religação das FUNCIONALIDADES dos PRODUTOS.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
15/11/2022
22.1560
BARJERI SP



4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega será aquele fixado no cronograma do **FABRICANTE** dos PRODUTOS, qualificado **PROPOSTA COMERCIAL**, **FABRICANTE** indicado e escolhido pela **COMPRADORA** e aceito pela **VENDEDORA**.
- 4.2. Ao prazo de entrega definido pelo cronograma do fabricante deve-se adicionar o prazo de transporte do local de entrega dos PRODUTOS à **VENDEDORA** e o prazo para a sua liberação pelas autoridades alfandegárias no Brasil, quando for o caso.
- 4.3. Aos prazos acima somar-se-ão mais 4 (quatro) dias de manuseio nos armazéns da **VENDEDORA**.

5. GARANTIA OPERACIONAL - MANUTENÇÃO E REPARO

5.1. Garantia e Disponibilidade Operacional.

- 5.1.1. Aplicam-se aos PRODUTOS a Garantia e o Suporte do **FABRICANTE**, qualificado **PROPOSTA COMERCIAL**, cujas cláusulas são de conhecimento da **COMPRADORA**. Sendo certo que a **VENDEDORA** não é responsável por nenhum aspecto da Garantia e/ou Suporte do Produto.

5.2. Manutenção e reparos.

- 5.2.1. A **VENDEDORA** não é responsável pela Manutenção e Reparos durante a vida útil dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1. **DA VENDEDORA:** Durante a vigência deste contrato e no exercício de suas atribuições obriga-se à **VENDEDORA** a:

- 6.1.1. Entregar os PRODUTOS objeto deste contrato, relacionados na **PROPOSTA COMERCIAL**, como foram entregues pelo **FABRICANTE**.

- 6.2. **DA COMPRADORA:** Durante a vigência deste contrato e no exercício de suas atribuições obriga-se a **COMPRADORA** a:

- 6.2.1. Receber os PRODUTOS objetos deste CONTRATO no dia combinado e definido pelas partes para a entrega.

- 6.2.2. Entregues os PRODUTOS à **COMPRADORA** pela **VENDEDORA**, a mesma se obriga a assinar o(s) DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) emitido pela **VENDEDORA**, comprovando o efetivo recebimento dos PRODUTOS.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
16 SET 2022 22:45:60
BARUERI - SP



- 6.2.3. Efetuar o respectivo pagamento no prazo combinado na PROPOSTA COMERCIAL.
- 6.2.4. A COMPRADORA tem ciência e adere o Programa de Integridade e Compliance da CLM, exposto em <https://clm.tech/integridade-e-compliance/>.
- 6.2.5. A COMPRADORA deverá emitir Pedido ou Ordem de Compra com finalidade de aceitar formalmente a Proposta Comercial da CLM bem como aderir integralmente o presente Contrato de Compra e Venda.
- 6.2.6. Na ausência do Pedido ou Ordem de Compra, ainda que o mero aceite na Proposta Comercial constitua a adesão deste Contrato, a CLM poderá, a seu exclusivo critério, encaminhar formulário próprio para preenchimento do COMPRADOR a fim de registrar formalmente a Compra.

7. RESCISÃO

- 7.1. Tendo em vista que a **VENDEDORA** arcou com ônus da aquisição dos PRODUTOS escolhidos pela **COMPRADORA**, esta não poderá rescindir unilateralmente e imotivadamente este contrato, concordando desde já irrevogavelmente com o pagamento da indenização conforme contrato.
- 7.2. O presente contrato poderá ser considerado automaticamente rescindido independentemente de qualquer formalidade ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- 7.2.1. Em caso de inadimplemento de qualquer das partes no cumprimento das obrigações nele avençadas.
- 7.2.2. Se a **COMPRADORA** tiver título protestado sem averbação de pagamento ou tomado de medidas judiciais tendentes a sustá-lo, ou se tiver falência requerida, por si ou por outrem, ou se entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda se ficar constatada qualquer mudança na estrutura financeira ou acionária da **COMPRADORA** que possa induzi-la a uma das situações descritas nesta cláusula.
- 7.3. Em caso de rescisão antecipada deste contrato por inadimplemento ou deliberação da **COMPRADORA** ou pela ocorrência do quanto previsto neste contrato, a **COMPRADORA** se obriga a pagar à **VENDEDORA**, nos termos dos artigos 570 e 571 do Código Civil Brasileiro, a título de indenização contratual, todos os valores equivalentes aos desembolsos realizados pela **VENDEDORA** para a importação e/ou compra dos produtos, mais perdas e danos a que der causa.
- 7.4. Em todos os casos de rescisão antecipada motivada pela **COMPRADORA**, está desde já autoriza a **VENDEDORA** a retirar das dependências da mesma ou onde quer que se encontrem os PRODUTOS, objeto deste contrato.

8. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1. A **VENDEDORA** cobrará todas as importâncias relativas às obrigações decorrentes deste contrato diretamente da **COMPRADORA**, exclusivamente através de boleto bancário ou

DDA – Débito Direto Autorizado ou, excepcionalmente, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CLM SOFTWARE COM. IMP. EXP. LTDA**, ora **VENDEDORA** em banco a ser especificado por escrito à **COMPRADORA**.

9. PENHOR OU CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

9.1. A **COMPRADORA** desde já autoriza a **VENDEDORA** a penhorar ou ceder em favor de uma Instituição Financeira, a qualquer tempo, sem pré-aviso, todos os direitos, títulos e interesses que tenha em razão deste contrato, desde que respeitados os direitos da **COMPRADORA**.

9.2. A partir da data da constituição pela **VENDEDORA** do penhor de todos os direitos, títulos e interesses que tenha em razão deste contrato, os termos e condições deste contrato não poderão ser alterados pelas partes, salvo com a prévia e expressa anuência da Instituição Financeira, sob pena das alterações efetuadas serem ineficazes perante esta.

10. IMPOSTOS E TAXAS

10.1. A **COMPRADORA** se obriga, ainda, a pagar à **VENDEDORA**, todos e quaisquer impostos ou taxas que venham a ser criados pelas autoridades competentes e dela (**VENDEDORA**) cobrado, na forma da lei e em decorrência deste contrato.

10.2. Quaisquer outros impostos que venham a serem criados ou majorados pelos fiscos municipais, estaduais e/ou federais, e que não estejam contemplados neste Contrato, serão repassados ao Comprador e será de sua exclusiva responsabilidade o pagamento da diferença

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A parte inocente que tiver de recorrer a meios judiciais para a defesa de seus direitos ou para haver o pagamento de quaisquer importâncias que lhes sejam devidas, terão o direito de receber da parte culpada o pagamento dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou da condenação se este for maior, sem prejuízo das demais penalidades e sanções cabíveis, respondendo esta, ainda, pelas custas judiciais.

11.2. Qualquer alteração que, a partir dessa data, venha a ser efetuada neste Contrato, apenas será eficaz se houver a prévia e expressa anuência da Instituição Financeira que for titular do Penhor de Direitos Creditórios deste contrato.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
16 SET 2022
22/11560
BARRETO-SO



12. TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 12.1. As partes constantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

13. CONFIDENCIALIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

- 13.1. O COMPRADOR/CONTRATADA poderá ter acesso a informações da CLM de forma verbal ou escrita, sendo certo que as informações fornecidas ou acessadas serão classificadas conforme o esquema de classificação da CLM (Confidencial, Interna e Pública), conforme aplicável. As Partes concordam que as classificações Público e Confidencial devem constar em seus mecanismos de controle, não podendo ter alterações quanto a estas classificações.
- 13.2. O COMPRADOR/CONTRATADA deve utilizar as informações da CLM exclusivamente para os fins definidos neste contrato. Qualquer uso não autorizado ou inaceitável será considerado uma violação podendo ensejar a rescisão imediata.
- 13.3. Os dados pessoais, e/ou sensíveis, transmitidos em decorrência do Contrato, somente poderão ser armazenados em país estrangeiro com a expressa autorização da CLM.
- 13.4. O COMPRADOR/CONTRATADA /terceiro deve cumprir com todos os requisitos legais, estatutários, regulamentares e contratuais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), direitos de propriedade intelectual e direitos autorais.
- 13.5. Ambas as partes se comprometem a implementar os seguintes controles de segurança, servindo também para proteger a infraestrutura de TIC utilizada no tratamento das informações da CLM, como, mas não se limitando a: controle de acesso físico e lógico, monitoramento contínuo de segurança, auditorias regulares e análise crítica de desempenho, firewalls e monitoramento de redes.
- 13.6. O COMPRADOR/CONTRATADA deverá comunicar previamente à CLM caso outras empresas, terceirizadas ou não, venham a ter acesso às informações da CLM, bem como quando ocorrerem mudanças no quadro de funcionários do Fornecedor.
- 13.7. O COMPRADOR/CONTRATADA deve notificar a CLM imediatamente sobre qualquer incidente de segurança da informação que possa impactar as informações da CLM. A notificação deve incluir detalhes do incidente, medidas de mitigação adotadas e plano de ação para prevenir recorrências.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
16/08/2021
2241560
FURNEX - S

- 13.8.** O COMPRADOR/CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à CLM devido à falha em cumprir com os requisitos de segurança da informação estabelecidos neste contrato, incluindo, mas não se limitando a, custos de mitigação, indenizações por danos e sanções regulatórias.
- 13.9.** O COMPRADOR/CONTRATADA não poderá subcontratar qualquer parte das obrigações deste contrato sem o consentimento prévio por escrito da CLM. Qualquer subcontratado deve estar sujeito aos mesmos requisitos de segurança da informação estabelecidos neste contrato.
- 13.10.** O COMPRADOR/CONTRATADA deve fornecer evidências periódicas de conformidade com os requisitos de segurança da informação quando solicitado pela CLM, podendo incluir relatórios de auditoria independente sobre a eficácia dos controles implementados. A CLM poderá auditar, mediante notificação prévia de 15 dias, os processos e controles de segurança da informação do fornecedor para assegurar a conformidade com este contrato.
- 13.11.** O COMPRADOR/CONTRATADA deve assegurar que seu pessoal receba treinamento adequado sobre procedimentos de segurança da informação, incluindo resposta e notificação de incidentes e procedimentos de autorização.
- 13.12.** O COMPRADOR/CONTRATADA deve designar um ponto de contato principal para questões de segurança da informação e fornecer seus dados de contato à CLM. Sendo certo que o Ponto de Contato Principal da CLM será sempre através do e-mail do Comitê de Segurança da Informação: csi@clm.tech. Cabendo ainda às Partes a atualização desse ponto de contato em caso de mudança.
- 13.13.** O COMPRADOR/CONTRATADA deve notificar a CLM sobre qualquer mudança significativa em seus processos ou infraestrutura de TIC que possa impactar a segurança das informações físicas ou digitais da CLM.
- 13.14.** No término deste contrato, o fornecedor deve devolver todos os ativos e informações da CLM e realizar o descarte seguro de quaisquer informações e outros ativos associados, conforme instruções da CLM.
- 13.15.** As Partes concordam em adotar mecanismos de Resolução de Conflitos para resolver quaisquer pendências ou discordâncias deste Contrato.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
16 SET 2022
22:15:60
BARRUELO-SO



14. FORO

14.1. Para dirimir eventuais questões relativas ao presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratado, as partes assinam o presente contrato eletronicamente, perante as duas testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus efeitos de direito.

Barueri, 11 de setembro de 2024

29ª TABELA DE NOTAS
 29ª TABELA DE NOTAS



CLM Software Comercio, Importação e Exportação Ltda.

Priscila de Castro Teixeira Pinto-Lopes Agapito
 TABELA-DE NOTAS TITULAR
 Avenida Açoré, 308 | Cep. 04075-021
 Moema-SP | Tel.: (11) 2102.0129

Reconheço, por semelhança, a firma supra de: (1) FRANCISCO JOSE DE ARRUDA CAMARGO, em documento com valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 13 de setembro de 2024. (Qtd 1: Total R\$ 12,60)
 Em Testº da verdade. Cod. [2012724709292800168415 - 003602]

GUILHERME AMORIM FRANCO - ESCRIVENTE
 Solo(s): 1 Ato: AA - 0891354

Priscila Agapito
 Colegio Notarial do Brasil
 112383
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C11083AA0891354



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 16 SET 2024
 224.1560
 BARUERI - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274 / 2078-
 Protocolado sob nº 2.197.651 em 16/09/2024 e registrado no Livro B sob o nº 2.241.560 em 16/09/2024.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	S FAZ(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB.(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG.(R\$)	TOTAL(R\$)
110,17	31,29	21,44	5,80	7,56	5,31	2,23	0,00	183,80

Value Added Distributor/ Cybersecurity/ Advance Infrastructure

BRAZIL CHILE COLOMBIA PERU USA

+55 11 2125 6250

www.clm.tech

clm@clm.tech

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em papel composto de 9 páginas foi prenotado sob nº 2.197.651 em 16/09/2024 e registrado no Livro B sob o nº 2.241.560 em 16/09/2024 .

APRESENTANTE: CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

NATUREZA DO DOCUMENTO: CONDICOES GERAIS

Barueri, 16 de Setembro de 2024.


DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$ 110,17	R\$ 31,29	R\$ 21,44	R\$ 5,80	R\$ 7,56
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 5,31	R\$ 2,23	R\$ 0,00		R\$ 183,80

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764TIBW000871557BW24H

